

Juiz de Fora, 30 de abril de 2019.

À empresa

**PYONGYANG TUBOS E CONEXOES EIRELI - EPP**

**CNPJ 26.614.621-0001-59**

**Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar**

A Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA – inscrita no CNPJ 21.572.243/0001-74, comunica que aplicará a sanção de **suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, à empresa PYONGYANG TUBOS E CONEXOES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 26.614.621-0001-59, sob a orientação do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 87, inciso III e do item 15.3 alínea “c” do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 108/17.

Segue parecer da área responsável pelo estoque da Cesama:

*“A empresa tendo sido cadastrada junto a Cesama devido a participação no PE SRP 108/17 e vencedora de vários itens registrados à ATA 151/2017, descumpriu por diversas vezes o prazo de entrega informado nas Ordens de Compra conforme edital – 30 dias, aceito pela empresa através do termo de aceitação e proposta.*

*Ocorreram entregas parciais, devolução de material não conforme, e pelos atrasos a empresa foi notificada através de advertências e aplicações de multas registradas nas OCs 4895, 4900, 5378, 5352, 6003, 6012, 6146, 6436, 6552 e 6553, sendo as duas últimas canceladas sem o recebimento total dos itens solicitados. A previsão de entrega destas expirou respectivamente em 14/12/2018 e 16/01/2019, a única resposta do fornecedor veio em 04/01/19 quando solicitou a prorrogação do prazo de entrega, em resposta concedemos prazo até 04/02/19 que também não foi cumprido.*

*Após todos os prazos não cumpridos, a CESAMA enviou a PYONGYANG telegrama (anexo) comunicando oficialmente o cancelamento das OCs e demais penalidades como a suspensão em licitar, antes mesmo da emissão deste, um dos itens pendentes foi entregue, parcialmente, mesmo as OCs já tendo sido canceladas, conforme e-mail de 28/02/19.*

*Tratando-se de itens de ferro fundido utilizados prioritariamente em manutenções diversas em redes de água, visando a gestão do estoque e evitando problemas futuros com falta de material, é que solicitamos a penalidade ao fornecedor – suspensão de licitar com a CESAMA por 2 anos”.*

O fato foi levado ao Diretor Presidente, André Borges de Souza, que decidiu pela aplicação da referida penalidade conforme previsão legal e editalícia. Todas as informações encontram-se registradas no processo administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº. 108/17.

Fica assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para o registro do contraditório e da ampla defesa. Não o fazendo, a penalidade será efetivamente aplicada à empresa - com a anuência do Diretor Presidente - através de comunicação expressa ao fornecedor, divulgação no site da CESAMA e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, além do registro no sistema eletrônico SICAF e no Cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos  
CESAMA – Companhia de Saneamento Municipal